**EDITAL PADRONIZADO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO - RS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (PNAB)**

**ANEXO 5**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, abaixo identificado

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Data de Nascimento** |
|  |  |
| **Nome social** | **CPF** |
|  |  |
| **Carteira de identidade** | **Data de emissão** | **Órgão expedidor** |
|  |  |  |

**DECLARO**, para todos os fins e efeitos, o interesse em concorrer, à reserva de vagas do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (PNAB), destinadas a proponentes que preencham os requisitos da garantia de cota de vagas, consoante ao disposto no § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no IV do art. 11 do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, combinado com a regra estabelecida no art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, por ser pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sant’ana do Livramento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura[[1]](#footnote-1) do(a) proponente

1. Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta. [↑](#footnote-ref-1)